



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

Nº: 017233624/2025/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA6

Processo nº 00012.020121/2024-14

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ - SEAD-PI

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de medicamentos** para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI-PI, através de **Pregão Eletrônico** com o sistema auxiliar de **Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ID 015707815).
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 181 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O Estado é o protagonista na promoção dos direitos fundamentais sociais, tendo o dever de promover os referidos direitos através do Poder Público. O art. 6º da Carta Magna estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Portanto, o interesse público envolvido é o dever do Estado em observância ao direito social ao pleno fornecimento de serviços de saúde.
- 2.2. A condução de um processo visando à futura aquisição de medicamentos é justificada pelo interesse público refletido na necessidade de fornecimento de medicamentos pela Secretaria de Estado da Saúde - PI, um órgão da administração pública. Essa iniciativa visa atender às demandas dos pacientes nas instituições hospitalares, com o propósito de melhorar a qualidade de vida dos indivíduos atendidos nos estabelecimentos de saúde.
- 2.3. Esses fármacos têm o potencial de aprimorar a eficácia das intervenções em saúde. Assim, é imprescindível que sua provisão seja respaldada por uma política farmacêutica que garanta o acesso dessa população a tais medicamentos, garantindo critérios de segurança, eficácia, qualidade e uma minimização dos custos associados.
- 2.4. A obtenção dos medicamentos para proporcionar assistência terapêutica em conformidade com os protocolos clínicos nas unidades administradas pela SESAPI é uma medida essencial. Os medicamentos são elementos críticos de suporte para as atividades de saúde, cuja escassez pode resultar em interrupções recorrentes no tratamento, comprometendo tanto a qualidade de vida dos pacientes quanto a reputação dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde em sua totalidade.
- 2.5. Nesse contexto, a crescente demanda por assistência médica impõe à Secretaria de Saúde a responsabilidade de garantir o acesso contínuo e adequado

a medicamentos essenciais para abastecer as unidades de saúde sob sua responsabilidade. A disponibilidade desses medicamentos é fundamental para assegurar a qualidade e a efetividade dos tratamentos médicos oferecidos à população, evitando assim possíveis riscos à saúde e ao bem-estar dos pacientes.

2.6. Acompanhar o crescimento da demanda por serviços de saúde é imperativo, e a aquisição regular de medicamentos é uma das principais estratégias para garantir que as unidades de saúde possam atender às necessidades da população de forma eficiente e oportuna. Além disso, a compra periódica de medicamentos é essencial para prevenir situações de desabastecimento, que podem ocorrer devido a diversos fatores, como aumento da demanda ou interrupções na cadeia de suprimentos.

2.7. É importante ressaltar que muitos medicamentos são indispensáveis para o tratamento de patologias crônicas e agudas, e a falta desses insumos pode comprometer seriamente a saúde dos pacientes, levando a complicações graves. Assim, a garantia do acesso universal e igualitário a medicamentos essenciais é um compromisso da Secretaria de Saúde, contribuindo para promover a equidade no sistema de saúde e melhorar os indicadores de saúde da população.

2.8. Portanto, a aquisição regular de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde torna-se essencial e imprescindível para garantir a eficácia dos serviços de saúde e o bem-estar da população atendida, refletindo o compromisso com a qualidade e a excelência no cuidado com a saúde pública.

2.9. **Dos Fundamentos Normativos:**

2.9.1. O procedimento licitatório estará fundamentado no Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual; Decreto Estadual 21.938/2023, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual; Lei Complementar 123/206 que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Federal 14.133 de abril de 2021 e demais normas pertinentes com o objeto do presente procedimento licitatório.

3. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Via de regra, as contratações da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021, por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

3.2. O dispositivo transcrito acima ratifica o entendimento do Tribunal de Contas da União na Súmula 247, vejamos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da

totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.3. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.4. Com amparo ao princípio da compatibilidade técnica os lotes foram formulados observando e respeitando a natureza e objeto, assim como, o agrupamento dos itens considera-se mais atraente e compensatório em aspectos logísticos ao fornecedor gerando assim mais eficiência na gestão contratual.

3.5. É cediço que os fabricantes deste mercado tendem a dedicar-se a produção de toda e determinada linha/natureza. Portanto, pese o entendimento que ao agregar os recursos na mesma linha e natureza dentro dos lotes é possível conseguir maiores vantagens aos preços em comparação com a compra segmentada, haja vista que haverá um montante maior de produtos a serem adquiridos dos mesmos fabricantes ou fornecedores; enquadrando-se portanto, ao princípio da razoabilidade e da economicidade para a administração pública.

3.6. Considerando-se, portanto, a estrita relação que os itens guardam entre si, o agrupamento da solução mostra-se como medida que não implica na criação de condições que concedam preferências ou que frustre o caráter competitivo e isonômico da contratação, visto que o potencial prejuízo provocado pelo parcelamento do objeto comprometeria a viabilidade técnica, a padronização e a economicidade da presente contratação, visto que a contratação em grupos constitui medida necessária, por configurar-se sistema integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja aplicada a regra do parcelamento.

3.7. Cabe por fim a ressalva que inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Assim entende-se que é mais vantajoso dessa escolha, que atenderia todos os adendos do déficit os insumos e reduz a probabilidade do constante fracasso e deserto dos certames.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. A solução como um todo abrange a **aquisição de medicamentos** para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI-PI, através de Sistema de Registro de Preços.

4.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência, sendo concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual nº 16.212/2015.

4.4. Salienta-se que esta solução tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI e demais órgãos da Administração Pública Estadual, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa para a Administração Pública no mercado.

4.5. Cumpre ressaltar que para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançar preços mais próximos da

realidade. O Sistema de Registro de Preços permite que a administração adquira esses medicamentos à medida que for necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

5. **DA VISTORIA**

5.1. Não se aplica ao caso a realização de vistoria, tendo em vista que não é imprescindível o conhecimento e a avaliação prévia do local de execução do objeto, por parte de licitante.

6. **DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

6.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.1. **Requisitos de capacidade técnico-operacional:**

6.2.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.2.1.2. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:

LOTE 03		
Parcelas de Valor Significativo	Quantidade Estimada Total (100%)	Comprovação Mínima (10%)
MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS	923.196	92.319
LOTE 04		
Parcelas de Valor Significativo	Quantidade Estimada Total (100%)	Comprovação Mínima (10%)
MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS - INJETÁVEIS	2.366.615	326.661
LOTE 13		
Parcelas de Valor Significativo	Quantidade Estimada Total (100%)	Comprovação Mínima (10%)
MEDICAMENTOS HOSPITALARES - INJETÁVEIS	4.634.544	463.454
LOTE 16		
Parcelas de Valor Significativo	Quantidade Estimada Total (100%)	Comprovação Mínima (10%)
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - OUTROS	134.375	13.437
LOTE 18		
Parcelas de Valor Significativo	Quantidade Estimada Total (100%)	Comprovação Mínima (10%)
MEDICAMENTOS - SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUMES	7.193.440	719.344

6.2.1.3. Atestados de Capacidade Técnica: A SESAPI, poderá exigir atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a realização de fornecimentos similares em quantidade e qualidade, para o licitante vencedor, conforme condições a serem estabelecidas no edital.

6.2.1.4. Autorização de funcionamento expedida pelo Órgão a Agência

Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do postulante, e conformidade com as Leis nº 6.360/76 e demais instrumentos.

6.2.1.5. Autorização funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76 e demais legislações aplicáveis.

6.2.1.6. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do postulante, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, nº 6.360/76, nº 6.437/77 e demais legislações aplicáveis.

6.2.1.7. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único; Decreto n.º 74.170/74, Art. 22, §2º.

6.2.1.8. Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, nº 6.360/76, nº 6.437/77, Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013 e demais normas aplicáveis.

6.2.1.9. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.2.1.10. Para a comprovação da exigência constante do item 6.2.1.3. será aceito o somatório de atestados.

6.2.1.11. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.2.1.12. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento do objeto. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

6.2.1.13. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.3.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

6.3.4. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item do Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.3.6. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do preço estimado da contratação ou item pertinente.

6.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.3.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

6.3.9. Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.

6.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.4.1. As exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

7. **DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

7.1. **Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição, a vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

7.1.1. Entendemos que não é viável ou eficiente permitir a formação de consórcios, considerando a natureza do objeto do certame, a formação de consórcios é incentivada principalmente para projetos de maior complexidade e que demandem a união de capacidades técnicas e operacionais diversificadas. Neste caso, a simplicidade do objeto não justifica a necessidade de um consórcio.

7.2. Permitir a participação de consórcios pode reduzir a competitividade, a vedação visa garantir um ambiente competitivo, onde pequenas e médias empresas também possam participar em igualdade de condições, conforme previsto nos princípios da isonomia e da competitividade, estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Outrossim, a vedação de consórcios simplifica o processo de seleção e contratação, resultando em maior eficiência administrativa e celeridade no fornecimento do objeto contratado.

7.4. Por fim, a vedação da participação de empresas em consórcio em licitação atende aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, promovendo maior simplicidade, competitividade, responsabilidade e eficácia administrativa. Isso garante uma contratação mais eficiente e adequada às necessidades da administração pública, alinhada aos objetivos de eficiência e economicidade.

7.5. **Não será permitida a participação da cooperativas** no certame, a vedação a participação de cooperativas neste certame justifica-se em razão das características do objeto que se pretende contratar é passível de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A licitação será dividida em **19 (dezenove) lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no ANEXO II deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

8.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.

8.3. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

8.4. Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação

8.5. A apresentação das propostas implica **obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.8. d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos

da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ **0,01 (um centavo)**.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

9.1. De acordo com Decreto Estadual nº 21.938/2023 o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.

9.2. Em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**.

9.3. Conforme disposto no Decreto Estadual nº 21.938/2023 todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

9.4. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

9.5. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

9.6. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. Da formalização do contrato

9.7.1. A contratação do bens objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, a Lei Federal nº 14.133/2021 e normas editalícias.

9.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

9.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9.9. Da vigência contratual

9.9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Do local, prazo e condições de entrega:

9.10.1. O fornecimento do objeto será parcelado, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela SESAPI, que especificará a contratada, o prazo e local de entrega, bem como a relação dos itens, quantidades e valores pactuados.

9.10.2. Não será admitida a entrega pela contratada, de qualquer produto, sem a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela SESAPI.

9.10.3. Os medicamentos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Rua 19 de Novembro, 1865, Bairro Porenquanto, Teresina-PI**, ou em outro endereço especificado na Ordem de Fornecimento correspondente. O prazo para entrega, salvo motivo justificado, não poderá exceder 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da referida ordem.

9.10.4. O produto deverá estar acondicionado em suas embalagens primárias, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo: marca, procedência, número do lote, quantidade, data de validade, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 21 de 28/03/2012 (vigência restabelecida pela RDC nº 57 de 09/10/2014).

9.10.5. Os produtos a serem entregues **deverão ter no mínimo 12 (doze) meses da data de validade**, salvo os produtos que tiverem o prazo de validade total inferior a um ano, neste caso na entrega os mesmos deverão ter no mínimo **70% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante**.

9.10.6. A contratada deverá informar ao contratante, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Ordem de Fornecimento, sobre qualquer motivo que impossibilite assumir as obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

9.10.7. Prazos de Entrega e Garantia: Os prazos de entrega serão detalhados na respectiva Ordem de Fornecimento, não devendo ultrapassar **30 (trinta) dias corridos após a sua emissão**.

9.11. **Do recebimento:**

9.11.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento do objeto do contrato, conforme Decreto Estadual nº 21.398/2023. O recebimento do objeto do contrato será de acordo com o art 140 da Lei Federal 14.133/2021.

9.11.2. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de fiscais instituída pela Portaria SESAPI nº 4.303, de 19 de julho de 2023, ou outra que vier a substituí-la, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com os artigos 7º, 117 e 140, II, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.3. Na impossibilidade de a comissão de fiscais realizar o recebimento provisório dos produtos no ato da entrega, estes deverão ser recebidos por agente público da SESAPI, caso em que a referida comissão, salvo justificativa fundamentada, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega para efetuar o recebimento provisório.

9.11.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

9.11.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, **não será computado** para os fins do recebimento definitivo.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.13. **Da Garantia:**

9.13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.14. **Da gestão e da fiscalização do contrato e da garantia:**

9.14.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.14.4. Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de fiscal(is) ou comissão composta por servidores especialmente designados.

10.5. Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não estejam de acordo com as exigências expostas neste Termo de Referência, por meio de notificação à CONTRATADA;

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no

cumprimento de suas obrigações.

10.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.10. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado neste Termo de Referência.

10.10.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Realizar a entrega dos produtos sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos no Termo de Referência.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual.

11.1.3. Manter durante execução do contrato, integral compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e pela legislação pertinente.

11.1.4. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

11.1.5. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos das empresas.

11.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei nº 14.133/2021.

11.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento.

11.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116, da Lei 14.133/2021.

11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme o art. 116, da Lei 14.133/2021.

11.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.1.17.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

12.1. As disposições da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de dados encontram-se previstas na cláusula dezesseis da parte geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1. Os critérios de medição de pagamento encontram-se previstos na cláusula quinta da parte geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

13.2. Do reajuste:

13.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2.2. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

14.1. Conceitua-se Matriz de Risco como cláusula contratual, sendo caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que tem por objetivo alocar às partes (contratante e contratada), de forma prévia e acertada, as responsabilidades pelos riscos relacionados a eventos supervenientes à contratação.

14.2. Assim, as responsabilidades das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Termo de Referência, estão previstas na Matriz de Alocação de Riscos (**ANEXO III**) deste Termo de Referência e na minuta de contrato.

14.3. Caso as situações descritas na Matriz de Riscos venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

14.3.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

14.3.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

14.3.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

14.4. Foram previstas 3 (três) formas de alocação de riscos, conforme Matriz de Risco (**ANEXO III**) deste Termo de Referência, quais sejam:

14.4.1. **Alocação ao Contratante:** riscos que são assumidos e gerenciados pelo contratante.

14.4.2. **Alocação à Contratada:** riscos que são transferidos à contratada.

14.4.3. **Alocação Compartilhada:** riscos atribuídos entre Contratante e Contratada.

14.5. A transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. As sanções já se encontram-se previstas na Parte Geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto licitatório.

17. **DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 268.772.486,09 (duzentos e sessenta e oito milhões setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e nove centavos), valores unitários conforme Mapa de Precificação (ID 015830075) e valor total conforme Despacho (ID 016800627).**

17.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

18. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias do Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

19. **DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**

19.1. **Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços:**

19.1.1. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme o art. 4 da DECRETO Nº 21.938, DE 28 DE MARÇO DE 2023:

Art. 4º - O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

19.2. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica diante de diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos

disponíveis.

19.3. Insta consignar que a centralização das aquisições por meio do SRP atende à demanda da Secretaria de Estado da Saúde, proporcionando uma gestão mais integrada e eficiente dos recursos públicos. Isso possibilita a padronização de itens, a maximização da utilização de recursos e a otimização dos processos logísticos.

19.4. Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento **de medicamentos**, demonstra-se como uma estratégia alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o atendimento das necessidades da administração pública estadual do Piauí de maneira otimizada e responsável.

19.5. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos/serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Desse modo, a abertura do Sistema de Registro de Preços, justifica-se, ainda, pelo desenvolvimento e manutenção dos serviços da Administração Pública, mesmo que a demanda possa vir a ser eventual e futura, o objeto seja utilizado de acordo com a necessidade dos produtos demandados.

19.6. **Órgão ou entidade gerenciador da ata:** Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI.

19.7. **Órgãos ou entidades participantes da ata:** Secretaria de Estado da Saúde.

19.8. **Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação:**

19.8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente pregão eletrônico terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do fornecimento dos bens, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

20.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do **Município de Teresina - Piauí**.

21. **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

21.1. **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ID 014419895)**

21.2. **ANEXO II - DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

21.3. **ANEXO III - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

ANEXO II - DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO APRESENTADO E O CÓDIGO MATERIAL (CATMAT), PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BETAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	282149	AMPOLA	3.125	20,91	65.343,75
2	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	448845	AMPOLA	35.100	4,30	150.930,00
3	CETOPROFENO, PO, SOLUCAO INJETAVEL - 100MG	448844	FRASCO/AMPOLA	188.100	10,15	1.909.215,00
4	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR. AMPOLA C/20ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	397428	FRASCO/AMPOLA	38.226	10,20	389.905,20
5	LIDOCAÍNA 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 5ML	342616	AMPOLA	2.790	11,81	32.949,90
6	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, HEMITARTARATO SOLUCAO INJETAVEL, 20 MG/ML + 9,1 MCG/ML - 20 ML	342616	FRASCO/AMPOLA	21.600	20,26	437.616,00
7	LIDOCAÍNA. CLORIDRATO 5% + GLICOSE 7.5%(PESADA). AMPOLA C/ 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	434889	AMPOLA	2.790	18,00	50.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.036.179,85 (TRÊS MILHÕES E TRINTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						

LOTE 02						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CETOPROFENO 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL C/20ML	268424	FRASCO	18.750	5,73	107.437,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 107.437,50 (CENTO E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 03						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFENTANILA MONOIDRATADA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL; 0,544MG/ML - 5ML	268378	AMPOLA	700	39,44	27.608,00
2	ATRACURIO, BESILATO, 10MG/ML - 2,5ML	268396	AMPOLA	9.900	29,20	289.080,00
3	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	268396	AMPOLA	43.800	33,07	1.448.466,00
4	BUPIVACAÍNA + GLICOSE PESADA, 5MG + 80MG - 4ML, EMBALAGEM ESTÉRIL.	270095	AMPOLA	72.000	16,43	1.182.960,00
5	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO, + EPINEFRINA + HEMITARTARATO, COM VASOCONSTRICTOR, 0,5%, 1:200.000 -20ML	274813	AMPOLA	36.000	26,40	950.400,00
	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO,					

6	0.5%(SEM VASOCONSTRITOR) AMPOLA C/ 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	269574	AMPOLA	60.000	19,87	1.192.200,00
7	CISATRACURIO, BESILATO 2 MG/ML MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	340178	AMPOLA	10.200	53,16	542.232,00
8	CISATRACURIO, BESILATO, SOLUCAO INJETAVEL, 2MG/ML - 5ML	340177	AMPOLA	13.038	33,68	439.119,84
9	CITRATO DE FENTANILA, SOLUCAO INJETAVEL, 0,5 MG - 10ML	271950	AMPOLA	98.970	11,82	1.169.825,40
10	CITRATO DE FENTANILA, SOLUCAO INJETAVEL, 0,5 MG - 2ML	271950	AMPOLA	64.200	3,99	256.158,00
11	CLONIDINA 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	340206	AMPOLA	12.500	13,80	172.500,00
12	CLORETO DE SUXAMETONIO, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 100MG - 10ML	268442	FRASCO/AMPOLA	7.500	60,09	450.675,00
13	DANTROLENO 20MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ml	272475	FRASCO/AMPOLA	1.152	207,20	238.694,40
14	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, 100MCG/ML - 2ML	352204	FRASCO /	18.750	22,40	420.000,00
15	ESCETAMINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL,50MG/ML - 10ML	602763	AMPOLA	31.620	228,28	7.218.213,60
16	ESCETAMINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, 50MG/ML - 2ML	602763	AMPOLA	31.620	39,61	1.252.468,20
17	ETOMIDATO, SOLUCAO INJETAVEL, 2MG/ML - 10ML	270116	AMPOLA	17.952	30,50	547.536,00
18	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5 ML	271950	AMPOLA	47.400	7,09	336.066,00
19	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL, 0,1MG/ML - 5ML	268510	AMPOLA	625	27,24	17.025,00
20	ISOFLURANO 1 ML/ML FRASCO C/ 240 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	268469	FRASCO	558	622,54	347.377,32
21	ISOFLURANO, SOLUCAO PARA INALACAO, 1ML/ML - 100ML	268469	FRASCO	570	502,21	286.259,70
22	LEVOBUPIVACAINA,CLORIDRATO, 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - 20ML	268471	FRASCO/AMPOLA	5.100	70,27	358.377,00
23	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	268482	AMPOLA	28.920	5,40	156.168,00
24	MIDAZOLAM, SOLUCAO INJETAVEL, 5MG/ML - 10ML	268481	AMPOLA	98.490	8,55	842.089,50
25	MIDAZOLAM, SOLUCAO INJETAVEL, 5MG/ML - 3ML	268481	AMPOLA	83.130	6,65	552.814,50
26	PRILOCAÍNA,CLORIDRATO 30MG/ML + FELIPRESSINA 0,03UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1,8ML	269833	AMPOLA	3.125	6,46	20.187,50
27	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSAO INJETAVEL 100 ML	448761	FRASCO	12.500	268,14	3.351.750,00
28	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	305935	AMPOLA	91.290	20,32	1.855.012,80
29	REMIFENTANILA,CLORIDRATO 2MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	268973	FRASCO/AMPOLA	6.250	43,13	269.562,50
30	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL 5ML	268521	AMPOLA	8.280	24,45	202.446,00
31	ROPIVACAINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL,2MG/ML - 20ML	269469	FRASCO/AMPOLA	1.302	48,47	63.107,94
32	SEVOFLURANO, SOLUCAO PARA INALACAO, 1MG/ML - 100ML	308877	FRASCO	2.904	259,99	755.010,96

33	SEVOFLURANO, SOLUCAO PARA INALACAO, 1ML/ML - 250ML	308877	FRASCO	2.010	838,27	1.684.922,70
34	TIOPIENTAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL - 1G	278261	FRASCO/AMPOLA	840	63,10	53.004,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 28.949.317,86 (VINTE E OITO MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)						

LOTE 04						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR, PO INJETAVEL 250MG	268374	FRASCO/AMPOLA	12.500	15,31	191.375,00
2	AMICACINA 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML	268381	AMPOLA	18.750	11,94	223.875,00
3	AMICACINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL, 50MG/ML - 2ML	268383	AMPOLA	6.250	9,62	60.125,00
4	AMPICILINA + SULBACTAM 2G + 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	442689	FRASCO/AMPOLA	12.500	12,5	156.250,00
5	AMPICILINA 1G + SULBACTAN 500MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	270556	FRASCO/AMPOLA	10.974	15,72	172.511,28
6	AMPICILINA, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL - 1G	268207	FRASCO/AMPOLA	21.900	9,42	206.298,00
7	AMPICILINA, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL - 500MG	267515	FRASCO/AMPOLA	6.250	7,94	49.625,00
8	ANFOTERICINA B DESOXICOLATO 50MG PÓ LIOFILO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOL. DILUENTE	268395	FRASCO/AMPOLA	2.328	87,01	202.559,28
9	ANIDULAFUNGINA 100MG, PO LIOFILO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	379002	FRASCO/AMPOLA	10.000	290,17	2.901.700,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO, 1.200.000 UI	270612	FRASCO/AMPOLA	37.800	15,00	567.000,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO, 600.000 UI	270613	FRASCO/AMPOLA	18.750	15,90	298.125,00
12	BENZILPENICILINA POTASSICA, 5.000.000 UI	270616	FRASCO/AMPOLA	18.750	21,61	405.187,50
13	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	365542	FRASCO/AMPOLA	10.000	15,39	153.900,00
14	CEFALOTINA, PO, SOLUCAO INJETAVEL - 1G	460699	FRASCO/AMPOLA	242.916	10,00	2.429.160,00
15	CEFAZOLINA, PO, SOLUCAO INJETAVEL - 1G	442693	FRASCO/AMPOLA	135.222	9,03	1.221.054,66
16	CEFEPIMA, CLORIDRATO, PO, SOLUCAO INJETAVEL - 1G	339846	FRASCO/AMPOLA	104.628	15,27	1.597.669,56
17	CEFOTAXIMA SÓDICA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	268411	FRASCO/AMPOLA	11.250	11,78	132.525,00
18	CEFTAZIDIMA 1G, PO, SOLUCAO INJETAVEL - 1G	442694	FRASCO/AMPOLA	70.680	29,34	2.073.751,20
19	CEFTRIAXONA 1G IV/IM , PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	450891	FRASCO/AMPOLA	362.100	10,00	3.621.000,00
20	CILASTATINA SODICA+IMIPENEM MONOIDRATADO, SOLUCAO INJETAVEL, 500MG + 500MG	342258	FRASCO/AMPOLA	13.464	77,10	1.038.074,40
21	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, 2MG/ML C/100ML	292418	BOLSA	129.696	17,52	2.272.273,92
22	CLARITROMICINA, PO SOLUCAO INJETAVEL, 500MG	268440	FRASCO/AMPOLA	7.320	60,19	440.590,80

	- 30ML					
23	CLINDAMICINA, 150MG/ML 4ML - SOLUCAO INJETAVEL	292419	AMPOLA	128.814	7,99	1.029.223,86
24	FLUCONAZOL, SOLUCAO INJETAVEL, 2MG/ML - 100ML	271116	BOLSA	10.512	18,68	196.364,16
25	GANCICLOVIR SODICO, SOLUCAO PARA INFUSAO, 1MG/ML -250ML	330113	BOLSA	4.416	131,15	579.158,40
26	GENTAMICINA 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML	268256	AMPOLA	31.250	4,43	138.437,50
27	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL,20MG/ML -1ML	269761	AMPOLA	18.750	3,20	60.000,00
28	LEVOFLOXACINO, SOLUCAO PARA INFUSAO, 5MG/ML - 100ML	332986	BOLSA	41.946	26,68	1.119.119,28
29	LINEZOLIDA, SOLUCAO PARA INFUSAO, 2MG/ML - 300ML	273413	BOLSA	5.340	43,47	232.129,80
30	MEROPENEM TRI-HIDRATADO - 1G	268488	FRASCO/AMPOLA	131.460	31,94	4.198.832,40
31	MEROPENEM, PO - 500MG	268487	FRASCO/AMPOLA	70.800	23,13	1.637.604,00
32	METRONIDAZOL, SOLUCAO INJETAVEL, 5MG/ML - 100ML	268498	BOLSA	127.506	16,80	2.141.100,80
33	OXACILINA SODICA, PO - 500MG	268513	FRASCO/AMPOLA	244.793	9,37	2.293.710,41
34	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM, PO SOLUCAO INJETAVEL, 4G + 0,5G	271725	AMPOLA	173.700	44,88	7.795.656,00
35	POLIMIXINA B, SULFATO, PO LIOFILO, 500.000 UI	268971	AMPOLA	37.500	29,41	1.102.875,00
36	TIGECICLINA, PO LIOFILO - 50MG	331539	FRASCO/AMPOLA	10.000	138,91	1.389.100,00
37	VANCOMICINA, PO, SOLUCAO INJETAVEL - 500MG	268540	FRASCO/AMPOLA	55.800	9,76	544.608,00
38	VORICONAZOL 200MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	338298	FRASCO	10.000	401,88	4.4018.800,00
VALOR TOTAL R\$ 48.892.350,21 (QUARENTA E OITO MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)						

LOTE 05						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 200MG	268370	COMPRIMIDO	31.250	0,61	19.062,50
2	ALBENDAZOL, 400MG	267506	COMPRIMIDO	18.750	1,08	20.250,00
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 500MG + 125MG	271217	CAPSULA/COMPRIMIDO	7.500	4,50	33.750,00
4	AMOXICILINA, 500MG	271089	CAPSULA	10.000	0,79	7.900,00
5	AMPICILINA - 500MG	267515	COMPRIMIDO/CA	12.500	1,51	18.875,00
6	AZITROMICINA, 500MG	267140	COMPRIMIDO	12.500	2,04	25.500,00
7	CEFALEXINA, 500MG	267625	COMPRIMIDO	12.500	1,99	24.875,00
8	CETOCONAZOL, 200MG	267151	COMPRIMIDO	7.500	0,67	5.025,00
9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500MG	267632	COMPRIMIDO	37.500	0,60	22.500,00
10	CLARITROMICINA 500MG	268439	COMPRIMIDO	5.118	8,77	44.884,86
11	CLINDAMICINA, CLORIDRATO, - 300MG	268436	COMPRIMIDO/CAPSULA	22.500	3,69	83.025,00
12	FLUCONAZOL, 150MG	267662	CAPSULA	31.250	1,04	32.500,00
13	HIDROXICLOROQUINA, 400MG	268119	COMPRIMIDO	6.250	3,07	19.187,50
14	ITRACONAZOL, 100MG	268861	COMPRIMIDO/CAPSULA	18.750	3,40	63.750,00

15	IVERMECTINA, 6MG	376767	COMPRIMIDO	12.500	1,04	13.000,00
16	LEVOFLOXACINO, 500MG	305270	COMPRIMIDO	18.750	2,19	41.062,50
17	MEBENDAZOL 100MG	267692	COMPRIMIDO	18.750	0,80	15.000,00
18	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL C/30ML	267694	FRASCO	6.250	3,99	24.937,50
19	METRONIDAZOL, 250MG	267717	COMPRIMIDO	25.000	0,44	11.000,00
20	NORFLOXACINO 400 MG	268851	COMPRIMIDO	6.250	1,58	9.875,00
21	PIRIMETAMINA, 25MG	268158	COMPRIMIDO	6.250	0,38	2.375,00
22	SECNIDAZOL, 1G	268299	COMPRIMIDO	31.250	3,36	105.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 643.334,86 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)						

LOTE 06						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AMOXICILINA 400MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML. FRASCO C/70 ML. SUSPENSÃO ORAL	448841	FRASCO	6.250	65,00	406.250,00
2	AMOXICILINA, SUSPENSAO ORAL, 50MG/ML - 60ML	271111	FRASCO	6.250	9,15	57.187,50
3	AMPICILINA SÓDICA 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL60ML.	448843	FRASCO/AMPOLA	3.125	13,10	40.937,50
4	ALBENDAZOL, SUSPENSAO ORAL, 40MG/10ML - 10ML	267507	FRASCO	12.500	3,03	37.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 542.250,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

LOTE 07						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUCAO INJETAVEL (SERINGA PREENCHIDA), 20 MG/0,2 ML - 0,2 ML	448982	SERINGA PREENCHIDA	30.000	27,98	839.400,00
2	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUCAO INJETAVEL (SERINGA PREENCHIDA), 40 MG/0,4 ML - 0,4 ML	448982	SERINGA PREENCHIDA	55.200	31,94	1.763.088,00
3	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUCAO INJETAVEL (SERINGA PREENCHIDA), 60MG - 0,6ML	448982	SERINGA PREENCHIDA	36.072	42,62	1.537.388,64
4	ENOXAPARINA SÓDICA(SERINGA PREENCHIDA), 80MG/0.8ML	448982	SERINGA PREENCHIDA	11.628	49,62	576.981,36
5	HEPARINA, SOLUCAO INJETAVEL, 5000UI/0,25ML - 0,25ML	272796	AMPOLA	218.274	19,00	4.147.206,00
6	HEPARINA, SOLUCAO INJETAVEL,	272796	FRASCO/AMPOLA	21.000	40,31	846.510,00

	5000UI/ML - 5ML					
7	RIVAROXABANA 15 MG	412092	COMPRIMIDO	6.250	1,08	6.750,00
8	RIVAROXABANA 20MG	412091	COMPRIMIDO	6.250	0,60	3.750,00
9	VARFARINA SODICA 5MG	279269	COMPRIMIDO	6.250	0,58	3.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.724.699,00 (NOVE MILHÕES SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)						

LOTE 08						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ATROPINA 1%, SOLUCAO OFTALMICA - 5ML	411435	FRASCO	3.750	29,43	110.362,50
2	AZUL PATENTE V 25MG/ML, INJETÁVEL C/ 2ML	292408	AMPOLA	375	46,00	17.250,00
3	CARBACOL, SOLUCAO; 0,1MG/ML - 2ML	282220	FRASCO	2.500	40,60	101.500,00
4	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/5ML	272134	FRASCO	125	12,15	1.518,75
5	COLIRIO PROXIMETACAINA 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/5ML	269571	FRASCO	4.375	18,60	81.375,00
6	DEXTRANA + HIPROMELOSE (1,0 + 3,0)MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA - 15 ML	396741	FRASCO	3.042	41,62	126.608,04
7	GENTAMICINA 5MG/ML, FRASCO C/ 5ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	406309	FRASCO	6.250	26,10	163.125,00
8	MITOMICINA 0,02%, COLIRIO PÓ C/4ML	427991	FRASCO	3.125	351,25	1.097.656,25
9	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO, 5,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/5ML	288300	FRASCO	1.875	111,00	208.125,00
10	PILOCARPINA 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/10ML	271353	FRASCO	60	47,88	2.872,80
11	TOBRAMICINA, SOLUCAO OFTALMICA, 3MG/ML - 5ML	271581	FRASCO	3.125	16,50	51.562,50
12	TROPICAMICIDA 1%. FRASCO C/ 5ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	274561	FRASCO	625	38,53	24.081,25
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.986.037,09 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TRINTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS)						

LOTE 09						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALPRAZOLAM, 0,5MG	607922	COMPRIMIDO	2.500	0,20	500,00
2	ALPRAZOLAM, 1MG	448159	COMPRIMIDO	2.500	0,22	550,00
3	ALPRAZOLAM, 2MG	470478	COMPRIMIDO	2.500	0,53	1.325,00
4	AMITRIPTILINA, 25MG	267512	COMPRIMIDO	12.500	0,18	2.250,00
5	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2 MG	270140	COMPRIMIDO	3.750	0,73	2.737,50
6	BROMAZEPAM 3MG	271773	COMPRIMIDO	18.750	0,35	6.562,50
7	BROMAZEPAM 6MG	271774	COMPRIMIDO	18.750	0,35	6.562,40
8	CARBAMAZEPINA, 200MG	267618	COMPRIMIDO	18.750	0,42	7.875,00

9	CARBONATO DE LITIO, 300MG	267621	COMPRIMIDO	7.500	0,59	4.425,00
10	CITALOPRAM 20 MG	272903	COMPRIMIDO	6.250	0,31	1.937,50
11	CLOBAZAM, 10MG	272901	COMPRIMIDO	6.250	2,75	17.187,50
12	CLOBAZAM, 20MG	272902	COMPRIMIDO	6.250	2,19	13.687,50
13	CLONAZEPAM, 2MG	270119	COMPRIMIDO	18.750	0,22	4.125,00
14	CLONAZEPAM; 0,5MG	270118	COMPRIMIDO	12.500	0,21	2.625,00
15	CLORPROMAZINA, 100MG	267638	COMPRIMIDO	6.250	0,81	5.062,50
16	CLORPROMAZINA, 25MG	267635	COMPRIMIDO	12.500	0,87	10.875,00
17	CODEINA, 30MG	272782	COMPRIMIDO	5.400	4,00	21.600,00
18	DIAZEPAM, 10MG	267197	COMPRIMIDO	21.875	0,15	3.281,25
19	DIAZEPAM, 5MG	267195	COMPRIMIDO	18.750	0,14	2.625,00
20	FENITOINA, 100MG	267657	COMPRIMIDO	31.250	0,55	17.187,50
21	FENOBARBITAL, 100MG	267660	COMPRIMIDO	18.750	0,36	6.750,00
22	FLUOXETINA, 20MG	273009	CAPSULA	2.500	0,18	450,00
23	GABAPENTINA, 300MG	268107	CÁPSULA	6.250	0,73	4.562,50
24	GABAPENTINA, 400MG	268106	CÁPSULA	6.250	1,26	7.875,00
25	HALOPERIDOL, 1MG	267670	COMPRIMIDO	10.000	0,43	4.300,00
26	HALOPERIDOL, 5MG	267669	COMPRIMIDO	10.000	0,45	4.500,00
27	LORAZEPAM 2MG	273473	COMPRIMIDO	10.000	0,39	3.900,00
28	METADONA, 10MG	268093	COMPRIMIDO	6.250	4,52	28.250,00
29	METADONA, CLORIDRATO, 5MG	268092	COMPRIMIDO	6.250	1,60	10.000,00
30	MORFINA, 10MG	271392	COMPRIMIDO	6.250	1,68	10.500,00
31	OXCARBAZEPINA 300MG	273257	COMPRIMIDO	18.750	2,76	51.750,00
32	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA, 500MG + 30MG	270907	COMPRIMIDO	9.375	0,82	7.687,50
33	PREGABALINA, 75MG	388712	COMPRIMIDO/CAPSULA	4.375	0,96	4.200,00
34	QUETIAPINA, 25MG	272831	COMPRIMIDO	75.000	0,39	29.250,00
35	RISPERIDONA, 1MG	272839	COMPRIMIDO	7.500	0,28	2.100,00
36	RISPERIDONA, 2MG	268149	COMPRIMIDO	6.250	0,36	2.250,00
37	SERTRALINA, CLORIDRATO, 50MG	272365	COMPRIMIDO	7.500	0,35	2.625,00
38	TOPIRAMATO, 100MG	272851	COMPRIMIDO	6.250	0,99	6.187,50
39	TOPIRAMATO, 25MG	272849	COMPRIMIDO	6.250	0,48	3.000,00
40	TOPIRAMATO, 50MG	272850	COMPRIMIDO	6.250	0,63	3.937,50
	TRAMADOL,					

41	CLORIDRATO, 50MG	268534	CAPSULA	12.500	0,36	4.500,00
42	VALPROATO DE SODIO, 250MG	267504	CAPSULA	3.125	1,02	3.187,50
43	VALPROATO DE SODIO, 500MG	267505	CAPSULA	3.125	1,68	5.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 339.993,75 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						

LOTE 10						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BIPERIDENO 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML.	270138	AMPOLA	5.000	5,58	27.900,00
2	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, 25MG/ML - 5ML	268069	AMPOLA	24.312	7,08	172.128,96
3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO ORAL, 40MG/ML - 20ML	340207	FRASCO	792	17,65	13.978,80
4	DIAZEPAM, SOLUCAO INJETAVEL, 5MG/ML - 2ML	267194	AMPOLA	83.256	1,86	154.856,16
5	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL, 50MG/ML - 5ML	267107	AMPOLA	48.084	7,54	362.553,36
6	FENOBARBITAL, SOLUCAO INJETAVEL, 100MG/ML - 2ML	300725	AMPOLA	31.584	5,09	160.762,56
7	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL, 40MG/ML - 20ML	300723	FRASCO	4.320	9,99	43.156,80
8	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL C/ 1ML	292194	AMPOLA	7.650	16,26	124.389,00
9	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL, 5MG/ML - 1ML	292196	AMPOLA	44.940	8,00	359.520,00
10	METADONA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, 10MG/ML - 1ML	268094	AMPOLA	2.500	13,11	32.775,00
11	MORFINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL; 0,1MG/ML - 1ML	420599	AMPOLA	29.856	6,97	208.096,32
12	MORFINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL; 0,2MG/ML - 1ML	304872	AMPOLA	25.410	12,46	316.608,60
13	MORFINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL; 10MG/ML - 1ML	304871	AMPOLA	45.012	8,44	379.901,28
14	PETIDINA, , CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, 50MG/ML - 2ML	272329	AMPOLA	23.010	10,67	245.516,70
15	TRAMADOL, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, 50MG/ML - 1ML	292382	AMPOLA	22.500	3,09	69.525,00
16	TRAMADOL, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, 50MG/ML - 2ML	292382	AMPOLA	9.375	3,02	28.312,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.699.981,04 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)						

LOTE 11						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARBAMAZEPINA, SUSPENSAO ORAL, 20MG/ML - 100 ML	272454	FRASCO	5.000	23,00	115.000,00
2	CLONAZEPAM, SOLUCAO ORAL, 2,5 MG/ML - 20 ML	270120	FRASCO	4.974	5,64	28.053,36
3	CODEÍNA 3 MG/ML. FRASCO C/ 120ML. SOLUÇÃO ORAL	272784	FRASCO	654	80,78	52.830,12

4	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	292195	FRASCO	1.296	14,70	19.051,20
5	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA, SOLUCAO ORAL, 40MG/ML -20ML	268130	FRASCO	1.620	24,40	39.528,00
6	MIDAZOLAM. CLORIDRATO 2MG/ML. FRASCO C/10ML. SOLUÇÃO ORAL	271556	FRASCO	125	63,22	7.902,50
7	PERICIAZINA 10MG/ML(1%). FRASCO C/20ML. SOLUÇÃO ORAL	300988	FRASCO	5.000	33,52	167.600,00
8	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL C/100ML	308732	FRASCO	3.125	17,38	54.312,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 484.277,68 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)						

LOTE 12						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	INSULINA ASPARTE + ASPARTE PROTAMINA 30% +70%100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	383688	TUBETE	657	111,89	73.511,73
2	INSULINA DETEMIR 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICACAO SOLUCAO INJETAVEL 3ML	337473	TUBETE	207	246,75	51.077,25
3	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	399010	TUBETE	59.663	123,09	7.343.918,67
4	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - SUSPENSAO INJETAVEL C/10ML	271157	FRASCO/	18.750	61,17	1.146.937,50
5	INSULINA ISOFONA HUMANA NPH 100UI. FRASCO/AMPOLA C/ 10ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	271157	FRASCO/AMPOLA	18.750	37,00	693.750,00
6	INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINA 25 + 75 % SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML COM SISTEMA DE APLICACAO	405998	TUBETE	270	139,93	37.781,10
7	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG	267690	COMPRIMIDO	50.000	0,39	19.500,00
8	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG	267691	COMPRIMIDO	50.000	0,45	22.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.388.976,25 (NOVE MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						

LOTE 13							
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 5ML	271687	AMPOLA	18.750	2,58	48.375,00	
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML,	327566	AMPOLA	56.624	0,50	543.024,16	

2	SOLUCAO INJETAVEL - 5ML	327500	AMPOLA	30.024	9,59	343.024,10
3	ADENOSINA, SOLUCAO INJETAVEL, 3MG/ML - 2ML	278281	AMPOLA	12.294	27,80	341.773,20
4	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10ML	292402	AMPOLA	10.000	10,90	109.000,00
5	AMIODARONA, SOLUCAO INJETAVEL, 50MG/ML - 3ML	271710	AMPOLA	22.554	7,28	164.193,12
6	ATROPINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL, 0,25MG/ML - 1ML	268214	AMPOLA	31.250	1,59	49.687,50
7	AZITROMICINA 500MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	268952	FRASCO/AMPOLA	5.400	38,55	208.170,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10ML	268222	AMPOLA	62.500	2,23	139.375,00
9	BROMETO PANCURONIO, SOLUCAO INJETAVEL, 2MG/ML - 2ML	269567	AMPOLA	2.700	14,10	38.070,00
10	BROMOPRIDA, SOLUCAO INJETAVEL, 5MG/ML - 2ML	269958	AMPOLA	177.072	4,71	834.009,12
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA-DIPIRONA, SOLUCAO INJETAVEL, 4 MG/ML + 500MG/ML - 5ML	270621	AMPOLA	291.000	5,77	1.679.070,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, SOLUCAO INJETAVEL, 20MG/ML - 1ML	267282	AMPOLA	105.696	3,93	415.385,28
13	CIMETIDINA, SOLUCAO INJETAVEL, 150MG/ML - 2ML	340167	AMPOLA	56.250	3,38	190.125,00
14	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL, 100MG/ML - 10ML	267161	AMPOLA	62.500	0,98	61.250,00
15	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL, 9MG/ML - 10ML	268236	AMPOLA	900	1,51	1.359,00
16	DESLANOSIDEO, SOLUCAO INJETAVEL; 0,2MG/ML - 2ML	276283	AMPOLA	6.250	5,92	37.000,00
17	DEXAMETASONA; 4MG/ML, FOSFATO DISSODICO SOLUÇÃO INJETAVEL C/2,5ML	292427	AMPOLA	317.400	4,00	1.269.600,00
18	DICLOFENACO, SOLUCAO INJETAVEL, 25MG/ML - 3ML	271003	AMPOLA	37.500	1,77	66.375,00
19	DIFENIDRAMINA 50MG/ML. AMPOLA C/1ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	272217	AMPOLA	4.188	46,53	194.867,64
20	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	272334	AMPOLA	12.500	10,73	134.125,00
21	DIPIRONA, SOLUCAO INJETAVEL, 500MG/ML - 2ML	268252	AMPOLA	894.408	3,00	2.683.224,00
22	DOBUTAMINA, SOLUCAO INJETAVEL, 250MG - 20 ML	272190	AMPOLA	26.040	16,77	436.690,80
23	DOPAMINA, SOLUCAO INJETAVEL, 5MG/ML - 10ML	268960	AMPOLA	26.832	11,11	298.102,52
24	DROPERIDOL 2.5MG/ML. AMPOLA C/ 1ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	271953	AMPOLA	4.002	19,33	77.358,66
25	EFEDRINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL, 50 MG/ML - 1ML	287687	AMPOLA	17.826	15,20	270.955,20
26	EPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL, 1MG/ML - 1ML	268255	AMPOLA	164.334	2,75	451.918,50
27	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, 10MG/ML - 1ML	272198	AMPOLA	41.319	3,31	136.765,89
28	FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10MG/ML - 1ML	292399	AMPOLA	56.454	4,50	254.043,00
29	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL, 10MG/ML - 2 ML	267666	AMPOLA	100.000	2,47	247.000,00
30	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL, 25% - 10ML	267540	AMPOLA	25.000	1,90	47.500,00

31	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL, 50% - 10ML	267541	AMPOLA	349.218	2,17	757.803,06
32	GLUCONATO CÁLCIO 10%. AMPOLA C/ 10ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	270019	AMPOLA	75.000	4,48	336.000,00
33	HIDRALAZINA, SOLUCAO INJETAVEL, 20MG/ML - 1ML	268115	AMPOLA	34.506	14,06	485.154,36
34	HIDROCORTISONA, SOLUCAO INJETAVEL - 100MG	616690	FRASCO/AMPOLA	134.802	10,00	1.348.020,00
35	HIDROCORTISONA, SOLUCAO INJETAVEL - 500MG	342134	FRASCO/AMPOLA	128.016	13,00	1.664.208,00
36	ISOSSORBIDA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 1ML	273396	AMPOLA	7.500	7,47	56.025,00
37	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	268264	AMPOLA	9.375	4,79	44.906,25
38	METILPREDNISOLONA 125MG, PO PARA	271600	FRASCO/AMPOLA	31.250	18,11	565.937,50
39	METILPREDNISOLONA, PO, SOLUCAO INJETAVEL, 500MG - 8ML	271599	FRASCO/AMPOLA	25.000	36,78	919.500,00
40	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, 5MG/ML - 2ML	267310	AMPOLA	70.800	1,99	140.892,00
41	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/3ML	335091	AMPOLA	3.125	7,10	22.187,50
42	NALBUFINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, 10MG/1ML -1ML	268501	AMPOLA	13.380	34,68	464.018,40
43	NALOXONA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, 0,4MG/ML - 1ML	272326	AMPOLA	13.380	20,85	278.973,00
44	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, SOLUCAO INJETAVEL; 0,5MG/ML - 1 ML	273457	AMPOLA	10.000	3,00	30.000,00
45	NITROGLICERINA, SOLUCAO INJETAVEL, 5MG/ML - 10ML	268970	AMPOLA	9.120	64,18	585.321,60
46	NITROPRUSSATO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL, 25MG/ML - 2ML	453501	AMPOLA	25.000	35,59	889.750,00
47	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, SOLUCAO INJETAVEL, 2MG/ML - 4ML	442584	AMPOLA	120.000	8,70	1.044.000,00
48	OCITOCINA, SOLUCAO INJETAVEL, 5UI/ML - 1ML	268277	AMPOLA	107.760	8,03	865.312,80
49	OMEPRAZOL, PO LIOFILO, 40MG - 10ML	268160	FRASCO/AMPOLA	178.035	28,67	5.104.263,45
50	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, 2MG/ML - 2ML 2MG/ML - 2ML	268504	AMPOLA	146.010	5,87	857.078,70
51	PARECOXIBE SODICO, 40MG, INJETAVEL	273939	FRASCO/AMPOLA	18.750	61,46	1.152.375,00
52	PROMETAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL, 25MG/ML - 2ML	267768	AMPOLA	18.750	9,22	172.875,00
53	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	268075	AMPOLA	95.604	12,96	1.239.027,84
54	SULFATO DE MAGNESIO, SOLUCAO INJETAVEL, 10% - 10ML	268076	AMPOLA	31.250	4,63	144.687,50
55	TENOXICAM 20MG, PO LIOFILO INJETÁVEL	268532	FRASCO/AMPOLA	61.194	15,42	943.611,48
56	TENOXICAM 40MG, PO LIOFILO INJETÁVEL	268533	FRASCO/AMPOLA	213.751	21,77	4.653.359,27
57	TERBUTALINA 0,5 MG/ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	269818	AMPOLA	2.850	3,53	10.060,50
	TIAMINA (VITAMINA B1)					

58	100MG/ML 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	272343	AMPOLA	7.200	22,96	165.312,00
59	TIOCOLCHICOSIDEO 2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	329359	AMPOLA	3.750	8,62	32.325,00
60	TROMETAMOL, CETOROLACO 30 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	306465	AMPOLA	3.125	7,44	23.250,00
61	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	272091	AMPOLA	37.500	2,74	102.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 36.527.378,80 (TRINTA E SEIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 14						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	DESMOPRESSIMA, ACETATO, 0,1MG/ML, SPRAY NASAL C/2,5ML	268074	FRASCO	6.250	368,15	2.300.937,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.300.937,50 (DOIS MILHÕES TREZENTOS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 15						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACETAZOLAMIDA 250MG	278283	COMPRIMIDO	12.500	1,15	14.375,00
2	ACETILCISTEINA, 600MG	356952	ENVELOPE	6.250	1,56	9.750,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	337678	COMPRIMIDO	37.500	0,13	4.875,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	267501	COMPRIMIDO	12.500	0,84	10.500,00
5	ACIDO ASCORBICO 500MG	271691	COMPRIMIDO	6.250	0,31	1.937,50
6	ACIDO FOLICO 5MG	267503	COMPRIMIDO	11.875	0,14	1.662,50
7	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	278338	COMPRIMIDO	15.672	2,90	45.448,80
8	ACIDO URSODESOXICOLICO, 150MG	269460	COMPRIMIDO	3.750	2,60	9.750,00
9	ACIDO URSODESOXICOLICO, 300MG	309040	COMPRIMIDO	3.750	5,50	20.625,00
10	ALOPURINOL, 100MG	267508	COMPRIMIDO	25.000	0,39	9.750,00
11	AMIODARONA, 100MG	271709	COMPRIMIDO	18.750	1,11	20.812,50
12	AMIODARONA, 200MG	267510	COMPRIMIDO	25.000	0,90	22.500,00
13	ANLODIPINO, BESILATO, 5MG	272434	COMPRIMIDO	18.750	0,09	1.687,50
14	ANLODIPINO, BESILATO, 10MG	268896	COMPRIMIDO	15.000	0,14	2.100,00
15	ATENOLOL, 25MG	267516	COMPRIMIDO	18.750	0,15	2.812,50
16	ATENOLOL, 50MG	267517	COMPRIMIDO	12.500	0,14	1.750,00
17	BACLOFENO, 10MG	271746	COMPRIMIDO	3.125	0,41	1.281,25
18	BEZAFIBRATO, 200MG	267077	COMPRIMIDO	2.500	1,65	4.125,00
19	BEZAFIBRATO, 400MG (DESINTEGRACAO LENTA)	308729	COMPRIMIDO	2.500	5,01	12.525,00
20	BICARBONATO DE SODIO PÓ	271052	ENVELOPE	2.500	9,12	22.800,00

	EFERVECENTE C/100G				7,12	
21	BISACODIL, 5MG	269603	COMPRIMIDO	6.250	0,54	3.375,00
22	BROMOPRIDA - 10MG	269954	CÁPSULA/ COMPRIMIDO	18.750	0,47	8.812,50
23	CAPTOPRIL, 25MG	267613	COMPRIMIDO	25.000	0,08	2.000,00
24	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	396076	COMPRIMIDO	3.750	0,68	2.550,00
25	CARVEDILOL - 12,5MG	267564	COMPRIMIDO	12.500	0,34	4.250,00
26	CARVEDILOL - 25MG	267567	COMPRIMIDO	10.000	0,41	4.100,00
27	CARVEDILOL - 3,125MG	267566	COMPRIMIDO	15.000	0,30	4.500,00
28	CARVEDILOL - 6,25MG	267565	COMPRIMIDO	12.500	0,29	3.625,00
29	CIMETIDINA 200MG	267627	COMPRIMIDO	18.750	0,41	7.687,50
30	CINARIZINA, 25MG	267628	COMPRIMIDO	6.250	0,93	5.812,50
31	CINARIZINA, 75MG	267629	COMPRIMIDO	9.375	0,66	6.187,50
32	CITRATO DE SILDENAFILA, 25MG	273820	COMPRIMIDO	3.125	5,44	17.000,00
33	CLONIDINA, 0,1MG	272043	COMPRIMIDO	10.000	0,56	5.600,00
34	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,150MG	272044	COMPRIMIDO	9.375	0,71	6.656,25
35	CLOPIDOGREL, BISSULFATO, 75MG	272045	COMPRIMIDO	12.500	0,71	8.875,00
36	COMPLEXO VITAMINICO B 500MG	368499	DRÁGEA	6.250	0,17	1.062,50
37	DEXAMETASONA 4MG	269388	COMPRIMIDO	18.750	0,46	8.625,00
38	DEXAMETASONA, 0,5MG	267644	COMPRIMIDO	7.500	1,46	10.950,00
39	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, MALEATO	267645	COMPRIMIDO	25.000	0,17	4.250,00
40	DICLOFENACO POTASSICO, 50MG	270992	COMPRIMIDO	10.000	0,24	2.400,00
41	DICLOFENACO RESINATO, SOLUCAO ORAL, 15MG/ML - 15ML	352319	FRASCO	9.375	8,65	81.093,75
42	DICLOFENACO SODICO, 50MG	271000	COMPRIMIDO	18.750	0,14	2.625,00
43	DIGOXINA; 0,25 MG	267647	COMPRIMIDO	3.750	0,51	1.912,50
44	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 10MG	273396	COMPRIMIDO	10.000	0,80	8.000,00
45	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 5MG	273395	COMPRIMIDO	12.500	0,68	8.500,00
46	DIPIRONA SODICA, 500MG	267203	COMPRIMIDO	182.238	0,39	71.072,82
47	DOMPERIDONA, 10MG	269962	COMPRIMIDO	18.750	0,17	3.187,50
48	ESPIRONOLACTONA, 100MG	267654	COMPRIMIDO	6.250	1,92	12.000,00
49	ESPIRONOLACTONA, 25MG	267653	COMPRIMIDO	12.500	0,51	6.375,00
50	ESPIRONOLACTONA, 50MG	338134	COMPRIMIDO	10.000	0,98	9.800,00
51	FUROSEMIDA, 40MG	267663	COMPRIMIDO	50.000	0,20	10.000,00
52	GLIBENCLAMIDA 5MG	267671	COMPRIMIDO	18.750		3.000,00

52	GLIBENCAMIDA, 5MG	267671	COMPRIMIDO	18.750	0,16	3.000,00
53	HIDRALAZINA, 25MG	268111	COMPRIMIDO	62.500	1,11	69.375,00
54	HIDRALAZINA, 50MG	268112	COMPRIMIDO	31.250	0,98	30.625,00
55	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	267674	COMPRIMIDO	31.250	0,10	3.125,00
56	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	267675	COMPRIMIDO	62.500	0,24	15.000,00
57	IBUPROFENO, 300MG	267677	COMPRIMIDO	12.500	0,37	4.625,00
58	IBUPROFENO, 600MG	267676	COMPRIMIDO	12.500	0,51	6.375,00
59	ISOXSUPRINA 10MG	274482	COMPRIMIDO	12.500	10,23	127.875,00
60	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	268125	COMPRIMIDO	6.250	0,75	4.687,50
61	LEVOTIROXINA SODICA, 25MCG	268124	COMPRIMIDO	7.500	0,88	6.600,00
62	LEVOTIROXINA SODICA, 50MCG	268123	COMPRIMIDO	6.250	0,85	5.312,50
63	LOPERAMIDA, CLORIDRATO, 2MG	273264	COMPRIMIDO	7.500	0,74	5.550,00
64	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	287473	COMPRIMIDO	6.250	0,71	4.437,50
65	LOSARTANA POTASSICA, 50MG	268856	COMPRIMIDO	62.500	0,22	13.750,00
66	MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG	267651	COMPRIMIDO	15.000	0,16	2.400,00
67	MALEATO DE ENALAPRIL, 5MG	267650	COMPRIMIDO	18.750	0,15	2.812,50
68	METILDOPA, 250MG	267689	COMPRIMIDO	12.500	1,00	12.500,00
69	METILDOPA, 500MG	267688	COMPRIMIDO	10.000	1,83	18.300,00
70	METOCLOPRAMIDA 10MG	267312	COMPRIMIDO	6.250	0,28	1.750,00
71	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, 20MG	273400	COMPRIMIDO	9.375	0,63	5.906,25
72	MONTELUCASTE SODIO 4MG, SACHE	394656	SACHE	3.125	2,10	6.562,50
73	NIFEDIPINO, 10MG	267728	COMPRIMIDO	12.500	0,46	5.750,00
74	NIFEDIPINO, 20MG	267729	COMPRIMIDO	15.000	0,49	7.350,00
75	NIMESULIDA, 100MG	273710	COMPRIMIDO	37.500	0,36	13.500,00
76	NIMODIPINA, 30MG - NOMENCLATURA DO COMPRAS NIMODIPINO	270007	COMPRIMIDO	18.750	5,25	98.437,50
77	NITROFURANTOINA, 100MG	268273	COMPRIMIDO/ CAPSULA	6.250	1,02	6.375,00
78	OMEPRAZOL, 20MG	267712	CAPSULA	141.282	0,30	42.384,60
79	ONDANSETRONA 4MG, CLORIDRATO	268506	COMPRIMIDO	9.000	0,94	8.460,00
80	OXIBUTININA, CLORIDRATO, 5MG	272327	COMPRIMIDO	6.250	2,60	16.250,00
81	PARACETAMOL, 500MG	267778	COMPRIMIDO	12.500	0,48	6.000,00
82	PARACETAMOL, 750MG	267779	COMPRIMIDO	11.250	0,34	3.825,00
83	PENTOXIFILINA, 400MG	268159	COMPRIMIDO	10.000	4,15	41.500,00
84	PREDNISONA, 20MG	267743	COMPRIMIDO	37.500	0,57	21.375,00
85	PREDNISONA, 5MG	267741	COMPRIMIDO	62.500	0,24	15.000,00

86	PROGESTERONA, 200MG (VV)	273952	CAPSULA	7.500	9,17	68.775,00
87	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG	267768	COMPRIMIDO	10.000	0,53	5.300,00
88	PROPATILNITRATO 10MG	273135	COMPRIMIDO	18.750	0,76	14.250,00
89	PROPRANOLOL 10MG	267771	COMPRIMIDO	10.000	0,31	3.100,00
90	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	267772	COMPRIMIDO	7.500	0,16	1.200,00
91	ROSUVASTATINA 10 MG	282881	COMPRIMIDO	6.250	0,80	5.000,00
92	SACCHAROMYCES BOULARDII, 200MG	449023	CAPSULA	15.306	6,37	97.499,22
93	SILDENAFILA 50MG	273821	COMPRIMIDO	3.125	1,07	3.343,75
94	SINVASTATINA 20MG	267747	COMPRIMIDO	25.000	0,26	6.500,00
95	SINVASTATINA, 40MG	267745	COMPRIMIDO	18.750	0,38	7.125,00
96	SUCCINATO DE METOPROLOL, 25MG	276656	COMPRIMIDO	7.500	0,71	5.325,00
97	SUCCINATO DE METOPROLOL, 50MG	276657	COMPRIMIDO	7.125	1,28	9.120,00
98	SULFAMETOXAZOL-TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	308882	COMPRIMIDO	187.500	0,67	125.625,00
99	SULFATO FERROSO, 40MG	292344	COMPRIMIDO	125.000	0,17	21.250,00
100	TANSULOSINA 0.4MG. COMPRIMIDO	285081	COMPRIMIDO	2.500	1,73	4.325,00
101	TENOXICAM 20MG	268531	COMPRIMIDO	15.000	1,33	19.950,00
102	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG	278259	COMPRIMIDO	3.750	6,71	25.162,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.613.579,19 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)						

LOTE 16						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUCAO INJETAVEL, 50ML	268376	FRASCO/AMPOLA	12.500	496,17	6.202.125,00
2	ALFAPORACTANTE (SURFACTANTE PULMONAR) 120 MG. FRASCO C/ 1.5ML(80 MG/ML). SUSPENSÃO ESTÉRIL	353398	FRASCO	625	1.670,79	1.044.243,75
3	ALTEPLASE 50 MG	436418	FRASCO	3.125	3.824,68	11.952.125,00
4	CICLOFOSFAMIDA 200 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	340149	FRASCO/AMPOLA	3.125	37,45	117.031,25
5	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - 1.000MG	340148	FRASCO/AMPOLA	2.500	105,76	264.400,00
6	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO(D), 300MCG - 2ML	268490	SERINGA PREENCHIDA	3.750	503,00	1.886.250,00
7	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO, INJ	274482	AMPOLA	18.750	38,06	732.375,00

	10 MG AMP 2 ML				39,00	
8	OCTREOTIDA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	305725	AMPOLA	9.375	89,98	843.562,50
9	OCTREOTIDA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	305727	AMPOLA	18.750	330,20	6.191.250,00
10	PIRACETAM 200MG/ML 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	275121	AMPOLA	2.500	7,96	19.900,00
11	PROTAMINA, CLORIDRATO, (1000UI/ML) 1%, SOL. INJETAVEL - 5ML	272362	AMPOLA	18.750	3,93	73.687,50
12	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, SOLUCAO INJETAVEL, 80MG/M + 16MG/ML - 5ML	308885	FRASCO	18.750	8,79	164.812,50
13	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML C/ 1ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	434445	FRASCO/AMPOLA	3.125	40,02	125.062,50
14	VASOPRESSINA 20UI/ML - 1ML	332917	AMPOLA	18.750	88,20	1.653.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 31.270.575,00 (TRINTA E UM MILHÕES DUZENTOS E SETENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						

LOTE 17						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CETOCONAZOL, 20 MG/G - 30G	284114	BISNAGA	8.220	8,50	69.870,00
2	COLAGENASE + CLORANFENICOL - 0,01G/G 30G + 0,6U/G C/30G	270495	BISNAGA	5.940	31,11	184.793,40
3	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 1.2U/G. BISNAGA C/ 30G. POMADA	268959	BISNAGA	7.794	34,64	269.984,16
4	DEXAMETASONA CREME 1MG/G C/10G	267643	BISNAGA	7.500	5,01	37.575,00
5	LIDOCAINA 2% - 30G	269847	BISNAGA	21.951	11,55	253.534,05
6	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZINICA 5MG/G + 250UI/G -15G	273167	BISNAGA	2.500	6,07	15.175,00
7	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G POMADA DÉRMICA C/ 60 G	279297	BISNAGA	8.580	21,60	185.328,00
8	NISTATINA, 25.000UI - 60G	266788	BISNAGA	7.500	13,69	102.675,00
9	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G - 30G	414614	BISNAGA	6.510	12,69	82.611,90
10	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G - 400G	272089	POTE/UNIDADE	6.250	62,00	387.500,00
11	TOBRAMICINA 0,3%, POMADA OFTÁLMICA 3,5G	271582	BISNAGA	234	60,00	14.040,00

12	TRIANCINOLONA ACETONIDA IMG. BISNAGA C/ 10G. POMADA ODONTOLÓGICA.	434471	BISNAGA	3.125	10,38	32.437,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.635.524,01 (UM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E UM CENTAVOS)						

LOTE 18						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUCAO INJETAVEL - 250ML	268222	BOLSA	31.200	42,27	1.318.824,00
2	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO 500ML	268236	FRASCO/BOLSA	78.500	16,04	1.259.140,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0.9% FRASCO/BOLSA C/500 ML. SISTEMA FECHADO	268236	FRASCO/BOLSA	2.350.000	11,46	26.931.000,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0.9%. FRASCO/BOLSA C/ 100ML. SISTEMA FECHADO	268236	FRASCO/BOLSA	2.350.000	9,20	21.620.000,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0.9%. FRASCO/BOLSA C/250ML. SISTEMA FECHADO	268236	FRASCO/BOLSA	890.000	10,14	9.024.600,00
6	CLORETO DE SÓDIO, SOLUCAO INJETAVEL, 100MG/ML - 10ML	268236	AMPOLA	31.000	1,05	32.550,00
7	CLORETO DE SÓDIO, SOLUCAO INJETAVEL, 9MG/ML - 1.000ML	268236	FRASCO/BOLSA	890.000	20,47	18.218.300,00
8	GLICERINA, SOLUCAO RETAL, 120MG/ML - 500ML	269622	FRASCO	18.700	18,08	338.096,00
9	GLICOSE (SORO GLICOSADO 5%) 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	270092	FRASCO/BOLSA	64.200	7,64	490.488,00
	GLICOSE (SORO					

10	GLICOSADO 5%) 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	267544	FRASCO/BOLSA	64.800	12,00	777.600,00
11	GLICOSE (SORO GLICOSADO 5%) 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	267544	FRASCO/BOLSA	266.500	15,00	3.997.500,00
12	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0.9%. FRASCO C/ 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	270092	FRASCO	31.200	14,54	453.648,00
13	MANITOL, SOLUCAO INJETAVEL, 200MG/ML - 250ML	299675	FRASCO	5.300	20,49	108.597,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 84.570.343,00 (OITENTA E QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)						

LOTE 19						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE C/120ML	448839	FRASCO	750	21,54	16.155,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE C/120ML	448838	FRASCO	625	20,70	12.937,50
3	AMBROXOL, CLORIDRATO, XAROPE, 15MG/5ML - 120ML	271661	FRASCO	7.500	6,15	46.125,00
4	AMBROXOL, CLORIDRATO, XAROPE, 30MG/5ML - 120ML	271661	FRASCO	10.000	8,10	81.000,00
5	AZITROMICINA 600MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/15 ML	267140	FRASCO	7.506	24,25	182.020,50
6	BENZOATO DE BENZILA, 25% EMULSAO TOPICA C/ 100ML	308726	FRASCO	375	12,53	4.698,75
7	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML.SUSPENSÃO ORAL	394856	FRASCO	4.800	16,66	79.968,00
8	BROMETO DE IPRATROPIO, SOLUCAO PARA INALACAO, 0.25MG/ML - 20ML	396470	FRASCO	10.000	2,70	27.000,00
9	BROMEXINA, CLORIDRATO, XAROPE, 1,6MG/ML - 120ML	269821	FRASCO	1.875	30,18	56.587,50
10	BROMIDRATO DE FENOTEROL, SOLUCAO ORAL, 5MG/ML - 20ML	396471	FRASCO	6.250	10,66	66.625,00
11	BROMOPRIDA, SOLUCAO ORAL, 4MG/ML - 20ML	269956	FRASCO	7.500	5,25	39.375,00
12	BUDESONIDA 0,25 MG/ML 2ML, SUSPENSÃO INALATÓRIA	273893	AMPOLA	5.625	17,50	98.437,50
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA- DIPIRONA,SOLUCAO ORAL, 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML - 20ML	270622	FRASCO	11.496	6,58	75.643,68
	BUTILBROMETO DE					

14	ESCOPOLAMINA, SOLUCAO ORAL,10 MG/ML -20ML	267281	FRASCO	3.816	13,41	51.172,56
15	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO ORAL, 60MG/ML - 100ML	267164	FRASCO	10.000	6,33	63.300,00
16	DIGOXINA 0.05MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	267648	FRASCO	1.875	54,40	102.000,00
17	DIPIRONA, SOLUCAO ORAL, 500MG/ML - 20 ML	267205	FRASCO	18.750	4,95	92.812,50
18	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 200MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO C/2ML	267587	FRASCO	3.125	74,35	232.343,75
19	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, SUPENSAO, 400MCG/ML -2ML	267907	FRASCO	3.125	14,36	44.875,00
20	DOMPERIDONA 1 M/ML. SUSPENSÃO ORAL	269963	FRASCO	6.250	33,11	206.937,50
21	HIDROXIZINA CLORIDRATO, SOLUCAO ORAL, 2MG/ML - 120ML	394263	FRASCO	6.250	20,04	125.250,00
22	IBUPROFENO, SUSPENSAO ORAL, 50MG/ML - 20ML	271134	FRASCO	12.500	5,09	63.625,00
23	LACTULOSE, 667MG/ML - 120ML	383750	FRASCO	13.464	14,04	189.034,56
24	LIDOCAINA 100MG/ML, SOLUCAO SPRAY - 50ML	269845	FRASCO	2.910	149,57	435.248,70
25	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, SOLUCAO ORAL, 0,4MG/ML - 100ML	267646-	FRASCO	15.000	4,04	60.600,00
26	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, SOLUCAO ORAL, 4MG/ML -10ML	267311	FRASCO	3.750	3,46	12.975,00
27	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL, 100.000UI/ML - 30 ML	267378	FRASCO	25.000	9,03	225.750,00
28	PARACETAMOL, SOLUCAO ORAL, 200MG/ML - 15ML	267777	FRASCO	18.100	4,63	83.803,00
29	PERMETRINA 10MG/ML. FRASCO C/ 60ML. LOÇÃO	267773	FRASCO	3.125	6,20	19.375,00
30	PERMETRINA, LOCAO, 50MG/ML - 60ML	363597	FRASCO	3.750	7,85	29.437,50
31	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, SUSPENSAO ORAL, 100 MILHOES/ML - 5ML	449026	FRASCO	6.250	18,49	115.562,50
32	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, SUSPENSAO ORAL, 50 MILHOES/ML - 5ML MILHOES/ML - 5ML	449025	FRASCO	6.250	14,50	90.625,00
33	SALBUTAMOL, SULFATO, 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	292331	FRASCO	3.750	10,85	40.687,50
34	SIMETICONA, SOLUCAO ORAL, 75MG/ML - 15ML	412965	FRASCO	15.000	7,88	118.200,00
35	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	308884	AMPOLA	100.000	8,41	841.000,00
36	SULFATO FERROSO - 125MG/ML - GOTAS 30ML	292345	FRASCO	6.250	4,50	28.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.059.313,50 (QUATRO MILHÕES CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

ANEXO III - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação
	Possibilidade de os produtos				Realização de estudos técnicos

Risco de Especificação Inadequada	adquiridos não atenderem às especificações técnicas solicitadas.	Média	Alto	Administração Pública	detalhados, especificações claras no Termo de Referência e consulta ao mercado.
Risco de Fornecimento	O fornecedor não conseguir entregar os produtos dentro do prazo estipulado.	Média	Alto	Fornecedor	Exigir cronograma detalhado no contrato, verificar a confiabilidade do fornecedor e acompanhar prazos de entrega, multa por atraso e garantir seleção de fornecedores com capacidade técnica.
Riscos técnicos	Entrega de material inadequado ou em desconformidade com o Edital, sem obedecer ao prazo para troca	Média	Média	Fornecedor	Aplicar as penalidades previstas no Contrato.
Risco de Qualidade dos Produtos	Produtos entregues não atendem à qualidade mínima exigida (materiais inferiores ou defeituosos).	Média	Alto	Fornecedor	Realizar especificação detalhada conforme o Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG.
Risco de Preços	Flutuações de mercado que podem alterar os preços dos itens durante a vigência do contrato.	Média	Médio	Administração Pública	Utilizar cláusulas de reajuste de preços e consultar variações de mercado com frequência.
Risco de Transporte/Logística	Problemas na logística de entrega, incluindo danos aos produtos durante o transporte.	Média	Médio	Fornecedor	Exigir seguro de transporte, definir embalagens adequadas e exigir responsabilidade sobre entrega em perfeitas condições.
Risco de Não Conformidade	Produtos entregues não atendem à demanda quantitativa e/ou qualitativa do contrato.	Média	Alto	Fornecedor	Exigir inspeção e recebimento provisório, conferência por parte de um servidor designado e prever substituição imediata dos produtos em desconformidade
Risco de Insolvência do Fornecedor	Fornecedor enfrenta dificuldades financeiras e não consegue cumprir o contrato.	Baixa	Alto	Fornecedor	Exigir comprovação de capacidade financeira e certidões negativas, além de garantias contratuais (caução).
Risco Jurídico	Questionamentos legais sobre o processo licitatório ou a execução do contrato.	Baixa	Médio	Administração Pública	Garantir conformidade com a legislação (Lei nº 14.133/2021) e manter acompanhamento jurídico durante a contratação.
	Alteração na demanda inicial,				Flexibilizar cláusulas de quantidade

Risco de Mudança na Demanda	como aumento ou redução dos itens a serem adquiridos.	Baixa	Médio	Administração Pública	de quantidades, permitindo ajustes de acordo com a demanda real.
Risco de Alteração Normativa	Mudanças em legislações ou regulamentos que impactem a execução do contrato.	Baixa	Médio	Administração Pública	Acompanhamento contínuo da legislação aplicável e previsão contratual para ajustes caso ocorram mudanças significativas.
Risco de Sazonalidade	Produtos podem sofrer com sazonalidade de fabricação ou distribuição, afetando prazos de entrega.	Baixa	Médio	Fornecedor	Prever cronograma de entregas que minimize o impacto da sazonalidade e realizar compras planejadas com antecedência.
Riscos mercadológicos	Desabastecimento dos produtos pelo Fabricante, greves e paralisações da área de transporte	Baixa	Baixa	Fornecedor	Manter o estoque abastecido para um período de 06(seis) meses.
Riscos ambientais	O principal risco ambiental refere-se ao descarte incorreto dos resíduos químicos, resultantes do descarte de medicamentos vencidos ou com avarias, pois representam alto risco à população e ao meio ambiente. O descarte incorreto de medicamentos vencidos ou em desuso citados anteriormente, refere-se ao despejo dos itens, no lixo comum, nas ruas e em esgotos provocando a contaminação do solo, do lençol freático e dos rios. Outro risco ambiental potencial está relacionado ao descarte inadequado das embalagens, o que pode resultar em um grande volume de resíduos. Isso exige processos de descarte apropriados, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais	Baixa	Alto	Administração Pública	No entanto, há várias medidas que podem ser tomadas para mitigar esses impactos, tais como: redução de embalagens (compra de maior quantidade por caixa), descarte adequado, dentre outros. Com a adoção dessas medidas, os órgãos públicos podem reduzir significativamente os impactos ambientais contribuindo para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Edital como requisito previsto em lei especial. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, ressaltamos que a contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos do Guia Nacional de

	vigentes.				Contratações Sustentáveis.
--	-----------	--	--	--	-------------------------------

a) **ELEMENTOS DA MATRIZ:**

Risco: Identificação de possíveis eventos adversos que possam ocorrer durante o processo de contratação ou execução do contrato.

Descrição: Explicação detalhada do risco e suas possíveis consequências.

Probabilidade: Classificação da probabilidade de o risco ocorrer (Baixa, Média ou Alta). Impacto: Avaliação do impacto que o risco causaria caso ocorra (Baixo, Médio ou Alto).

Responsável: Parte responsável pela gestão e mitigação do risco (Administração Pública, Fornecedor ou ambos).

Mitigação: Estratégias que podem ser adotadas para minimizar ou evitar o risco, assegurando que ele tenha o menor impacto possível sobre o contrato

(Documento assinado e datado eletronicamente)

APROVO:

Aprovo o presente Termo de Referência para **aquisição de medicamentos** para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI-PI, nos termos do art. 100. do Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI

 Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 26/03/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017233624** e o código CRC **BB08D134**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 -
Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00012.020121/2024-14** SEI nº **017233624**